PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Gabinete do Prefeito RECEBIDO EM 09/08/2017 Assinatura	(x) Projeto de Lei ( ) Projeto de Decreto Legislativo ( ) Projeto de Resolução ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda	Nº 006/2017

AUTORIA: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI N.º 006/CMNM /2017
DATA: 07 de agosto de 2017
Autoria: Mesa Diretora

"Altera valores na Tabela do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.246/GP/2017 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno;

Faz saber que o Plenário das Deliberações APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – A tabela de vencimentos do anexo IV da Lei Municipal nº 1.246/2017, fica alterado os valores das carreiras, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2017.

Plenário das Deliberações, em 07 de agosto de 2017.

Altamir Fochesatto
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
1º Secretário da CMNM

Antônio Hiran M. de Araújo
2º Secretário da CMNM

JUSTIFICATIVA

A valorização do trabalhador depende dos objetivos e visões da administração, além de aspectos referentes à escolaridade, experiência, iniciativa pessoal, pro-atividade, responsabilidade, horários, condições e riscos de trabalho.

Cada função ou cada cargo, dentro da administração, tem seu valor. Esse valor é composto, basicamente, do valor da função em si (em relação às demais áreas) e do valor da função no mercado. Levando em consideração que o estabelecimento dos salários é complexo, sofrendo a interferência de muitas variáveis dentro da administração, pode-se definir o Plano de Cargos e Salários como sendo o gerenciamento eficaz das políticas de remuneração, estrutura e perfis de cargos e planejamento de pessoal dentro das organizações.

A descrição de cargos permite obter informações que servem para o desenvolvimento favorável do sistema de avaliação dos cargos.

Através da validação do aspecto de cargos e salários, se torna possível estabelecer um programa de remuneração, fornecendo informações que são pertinentes ao desenvolvimento do sistema de avaliação de cargos.

A atualização da referida Tabela da Progressão dos servidores, poderá ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), muito utilizado pelo Governo como parâmetro para o reajuste de salários em negociações trabalhistas, sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Plenário das Deliberações, em 07 de agosto de 2017.

Altamir Fochesatto
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
1º Secretário da CMNM

Antônio Hiran M. de Araújo
2º Secretário da CMNM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 006/CMNM/2017
TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES

ANO	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CATEGORIA FUNCIONAL																	
I	937,02	983,87	1033,06	1084,71	1106,40	1195,88	1255,67	1318,45	1384,37	1453,58	1526,25	1602,56	1682,68	1766,81	1855,15	1947,90	2045,29
II - 10%	951,50	999,07	1049,02	1101,47	1156,54	1214,36	1275,07	1338,82	1405,76	1476,04	1549,84	1627,33	1708,69	1794,12	1883,82	1978,01	2076,91
III - 2%	1237,26	1299,12	1364,07	1432,27	1503,88	1579,07	1658,02	1740,92	1827,96	1919,35	2015,31	2116,07	2221,87	2332,96	2449,60	2572,08	2700,68
IV -2%	2693,82	2828,51	2969,93	3118,42	3274,34	3438,05	3609,95	3790,44	3979,96	4178,95	4387,89	4607,28	4837,64	5079,52	5333,49	5600,16	5880,16

Altamir Fochesatto
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
1º Secretário da CMNM

Antônio Hiran M. de Araújo
2º Secretário da CMNM